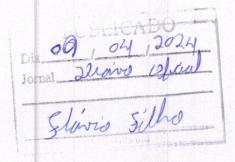


## MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

"Republicado por incorreção."

## PORTARIA Nº 1507/2024



"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO CUJO OBJETO É A ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, **ATENDIMENTO DEMANDA** DA **ADMINISTRAÇÃO** MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER **EXECUTIVO** MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ/MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: análise da viabilidade técnica e econômica para a aquisição de material de construção, em atendimento a demanda da Administração Municipal, visando atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Itaquiraí/MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: <a href="mailto:itaquirai.ms.gov.br/gabinete@itaquirai.ms.gov.br/comunicacao@itaquirai.ms.gov.br/site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br/">itaquirai.ms.gov.br/</a> Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br/



## MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

**Art. 4º** Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. **2º**, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Rafaela Carolina Sutil Monteiro	6332	Administração
Priscilla dos Santos Remor	10714-0	Administração

**Art. 5º** Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação Direta devem ter ciência expressa desta indicação.

 $\mbox{\bf Art.}\, 6^{\rm o}\mbox{\bf A}$  equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal  $n^{\rm o}.\,5.362/2023.$ 

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí - MS, 04 de março de 2024.

THALLES
HENRIQUE
TOMAZELLI:0 01111
3177001111
Dados: 2024.03.04
08:56:13 -03'00'

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal